



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 41.773.813/0001-00

PARECER Nº 33/2020

**DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS,
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL – EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2018**

Parecer sobre a Prestação de Contas do Exercício financeiro de 2018, da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, gestão do Sr. José Fernando Coura, com base no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, de 04 de agosto de 2020, constante no Processo Eletrônico Nº 1071856 no portal do TCE/MG.

O referido Processo chegou via Correios a esta Câmara em 19/10/2020, foi apresentado em plenário durante sessão ordinária realizada em 26/10/2020 e encaminhado à Comissão nesta mesma data.

Às 19:00 horas do dia 16 de dezembro de 2020, na sede da Câmara Municipal, reuniram-se os membros da referida Comissão, contando também com a presença dos vereadores José Carlos Rodrigues, Leandro Luis Ribeiro e Robson Silva de Sene, para análise dos documentos referentes Processo e Parecer Prévio supracitados. Uma vez que:

- a) Quanto aos créditos orçamentários e adicionais:
 - Não foram abertos créditos suplementares sem cobertura legal nem créditos especiais sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4320/64;
 - Não foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis, atendendo o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 e o parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000;
 - Não foram empenhadas despesas além do limite dos créditos autorizados, atendendo o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988;
- b) Quanto ao repasse ao Poder Legislativo Municipal:
 - O valor do repasse ao Poder Legislativo Municipal atendeu o disposto no inciso I do caput do artigo 29A da CR/88;
- c) Quanto à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:
 - Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art.212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 28,65% da Receita Base de Cálculo;
- d) Quanto aos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde:
 - Foi aplicado o percentual de 26,61% da Receita Base de Cálculo nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no art. 198 §2o, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012;
 - Não existe valor residual a ser aplicado referente ao exercício anterior;



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 41.773.813/0001-00

- e) Quanto às Despesas com Pessoal por Poder:
- O Poder Executivo obedeceu aos limites percentuais estabelecidos pela LC 101/2000, art. 20, III, b, tendo sido aplicados 48,40% da Receita Corrente Líquida (Base de Cálculo);
 - O Poder Legislativo obedeceu aos limites percentuais estabelecidos pela LC 101/2000, art. 20, III, a, tendo sido aplicados 1,57% da Receita Corrente Líquida (Base de Cálculo);
 - Assim, o Município obedeceu aos limites percentuais estabelecidos pela LC 101/2000, art. 19, III, tendo sido aplicados, no total, 49,97% da Receita Corrente Líquida (Base de Cálculo);
- f) Quanto ao Relatório de Controle Interno:
- O relatório de Controle Interno apresentado abordou parcialmente os itens exigidos no item 1 do Anexo I, a que se refere o art. 2º (caput e §2º), art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, todos da Instrução Normativa no 04, de 29 de novembro de 2017.

E considerando, ainda, que o Parecer Prévio analisado opina pela aprovação das referidas Contas anuais, **conclui esta Comissão pela aprovação integral da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, Exercício 2018, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 102/2008**, e esta Comissão se compromete a oficialiar o Poder Executivo municipal ressaltando-lhe as recomendações constantes na fundamentação do Processo.

Esse é o nosso parecer.

Delfim Moreira, 16 de dezembro de 2020.

Lucas Félix da Silva
Presidente da Comissão

Sérgio Lázaro de Oliveira
Membro da Comissão